



LEI Nº 692, DE 26 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, em atenção a EC nº 120 de 5 de maio de 2022 e dá outras providências”.

Eu, **JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaru **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos, neste momento sendo o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Primeiro - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, restando assim, condicionados os pagamentos com o regular recebimento dos recursos pelo município.

Parágrafo Segundo – Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos da EC nº 120/2022.

Art. 2º - Os repasses de recursos financeiros já efetuados pela União, objeto da Emenda Constitucional nº 120/2022, fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor já pago até o limite imposto no parágrafo 1º desta Lei, o qual poderá ser feito de forma parcelada ou em uma única parcela.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2022, data da promulgação da Emenda Constitucional 120/22.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
PREFEITO

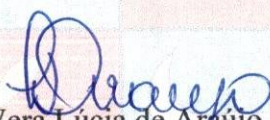


CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 692/2022, datada de 26 de julho de 2022, “Dispõe sobre a alteração do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, em atenção a EC nº 120 de 5 de maio de 2022 e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO no dia **26/07/2022**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru/GO, 26 de julho de 2022.


Vera Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Administração